



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº , DE 2024.

Acrescente-se, onde couber, no Anexo X do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, o seguinte item:

Milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário (NCM/SH – 10.05).

JUSTIFICAÇÃO

A redução das alíquotas do IBS e da CBS em 60% em relação ao milho, quando destinado ao produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário diminui os custos de produção para os agricultores e pecuaristas, tornando-os mais competitivos tanto no mercado interno quanto no externo.

Com menores custos de produção, é possível oferecer produtos agropecuários a preços mais baixos para os consumidores. Além disso, a agropecuária é um dos setores que mais emprega no





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEFESA DA MINORIA

Brasil, especialmente em áreas rurais. Reduzir a tributação do milho pode fomentar a geração de empregos e melhorar a renda das famílias rurais, além de incentivar investimentos e a modernização do setor, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da produção agropecuária.

Outro ponto importante é a segurança alimentar. O milho é um insumo essencial na produção de diversos alimentos, incluindo carnes, ovos e leite. Reduzir a tributação ajuda a manter os preços desses alimentos mais acessíveis à população e garante a estabilidade no abastecimento de milho e dos produtos derivados. No aspecto ambiental, menores custos incentivam os produtores a investirem em tecnologias mais eficientes e sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental da produção de milho. Além disso, promover o uso de subprodutos na alimentação animal contribui para a economia circular e reduz desperdícios.

Em conclusão, a redução da alíquota tributária para o milho como insumo agropecuário não só beneficia diretamente os produtores, mas também tem impactos positivos em diversas áreas, desde a economia até a segurança alimentar e ambiental.

Diante do exposto e pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares **para incluir o milho como insumo submetido à redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS.**

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada **BIA KICIS**

PL/DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245070734200, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 15:18:51.160 - PLEN
EMP 142 => PLP 68/2024

EMP n.142



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245070734200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis e outros